

**LEI N.º 2328**

**DE 24 DE JANEIRO DE 2005**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA, e Eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei;**

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a contratar, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, profissionais na área da saúde tais como: Médicos, Odontólogos, enfermeiros, fisioterapeutas, psicólogos e nutricionistas e outros, para os Programas de Saúde da Família e atenção básica, para promover atendimentos em Bairros Periféricos de Araguaína e Zona Rural deste Município, de conformidade com o que preceitua o Ministério da Saúde através da Lei n.º 8.080, de 19 de Setembro de 1990, complementada pela Lei n.º 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

**§ 1º.** Os serviços prestados pelo "Médico e Odontólogos do Programa Saúde da Família" possuirão carga horária estabelecida no contrato e serão pagos na importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA,  
ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Janeiro do ano 2005.**

  
**VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS**  
Prefeita Municipal